



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM. 2021/2024



**DECRETO Nº 035/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe sobre autorização de retorno aos horários normais das atividades do comércio, bem como, flexibiliza a realização de reuniões no âmbito do município de São Valério, com todas as observações para prevenção e contágio da COVID-19 - Novo Coronavírus e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, com fulcro no art. 196 da Constituição Federal;

**Considerando** a necessidade de ir se adequando ao enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e, gradualmente ao retorno dos atos normais da comunidade;

**Considerando** ainda a que não se mostra mais razoável, por hora, impor-se qualquer restrição ao comércio local, desde que observados as orientações da OMS;


**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as restrições ao funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e serviços não essenciais, na forma disposta neste Decreto, desde que, observadas as determinações e orientações da Organização Mundial de Saúde, em especial o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, álcool em gel e distanciamento físico.

**Parágrafo Único** - Fica autorizado a realização de reuniões, seminários e afins, desde que, realizados com a estrita observância das regras de distanciamento, uso de álcool em gel e de máscaras de proteção facial.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO**, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

  
**Olímpio dos Santos Arraes**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que publiquei nesta data o referido documento no placar oficial desta Prefeitura.

  
**Emerson de Castro Ferraz**  
Secretário de Administração